



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 254

de 3 de outubro de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros) o auxílio concedido pelas leis nºs. 214 e 238/53, para a construção da Séde do Tiro de Guerra 45 e Junta de Alistamento Militar.

Artigo 2º - O aumento ora concedido, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destina-se às despesas com a instalação e adaptação das dependências que serão ocupadas pelo Tiro de Guerra, Junta de Alistamento Militar e 7ª Delegacia de Recrutamento Militar, na nova séde.

Artigo 3º - Para atender ao pagamento da concessão objeto desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar às verba 441/8.28.4 - Despesas Diversas - item III, do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 3 de outubro de 1.953.

Benoit Almeida Victoretti
Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitario

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Jose Benedito Monteiro
Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp.e Pessoal